



= L E I Nº 1.646 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de crédito especial de CR\$175.000,00 para ocorrer - despesas com a doação de terreno à Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" para a construção de uma Casa de Saúde para doentes mentais.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, ESTADO DE S.PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado - de São Paulo, autorizado a alienar, mediante doação, um terreno à Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes para construção de uma Casa de Saúde para doentes mentais.

ARTIGO 2º - Obriga-se a donatária a iniciar a construção do prédio para a instalação da Casa de Saúde para doentes mentais, dentro do prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de ser o referido terreno restituído ao patrimônio municipal.

ARTIGO 3º - A donatária, a Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes, não poderá alienar o referido terreno a terceiros em hipótese alguma, salvo a sucessor com objetivo idêntico.

§ ÚNICO - Na hipótese de extinção da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes, nesta cidade, o terreno objeto da presente doação, reverterá para o patrimônio municipal, com tôdas as benfeitorias nela edificadas, sem qualquer ônus para a municipalidade.

ARTIGO 4º - Para a execução desta lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de CR\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

ARTIGO 5º - Para cobertura do crédito especial, criado pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

- a) - Com os recursos previstos no Ítem II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº



4.320 de 17 de março de 1964	CR\$ 125.000,00
b) - Com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias_	
1 1 2 - <u>COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTERNOS</u>	
1-02-Vencimentos e vantagens fixas.	CR\$ 9.000,00
1-03-Despesas variáveis	CR\$ 10.000,00
2 1 0 - <u>COORDENADORIA DE FINANÇAS</u>	
1-03-Despesas variáveis	CR\$ 4.000,00
4 1 0 - <u>SECCÃO DE TRANSPORTES</u>	
2-01-Impressos e material de expediente	CR\$ 4.000,00
6 1 8 - <u>CONSERVATÓRIO MUNICIPAL, DRAMÁTICO E MUSICAL</u>	
5-01-Construção, ampliação, reconstrução, restauração e modificação de imóveis	CR\$ 9.000,00
7 1 0 - <u>A D M I N I S T R A Ç Ã O</u>	
1-03-Despesas variáveis	CR\$ 8.000,00
9 1 5 - <u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
1-02-Vencimentos e vantagens fixas.	CR\$ 6.000,00
T O T A L	<u>CR\$ 175.000,00</u>

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de junho de 1974.

Walter Lemes Soares
 WALTER LEMES SOARES
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 1974.

Publicado 7-7-74
Journal: O Imparcial
Albarrimio - scut
 STANLEY ZAINA
 Coordenador de Serviços Internos